



Estado de Santa Catarina  
Município de Salto Veloso  
**IPRESVEL – Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Públicos do Município de Salto Veloso**



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 02/2018  
Dispensa de Licitação 02/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para efetuar certificação Pró-Gestão Nível I, em conformidade com a norma de referência NBR ISSO 9001:2015.

Optou-se pela não utilização de licitação em virtude de amparo legal fornecido pelo art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, que diz:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

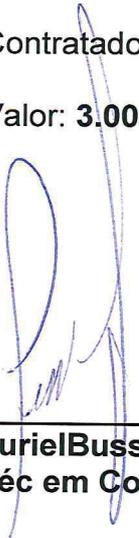
*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*

Considerando que a proposta apresentada é inferior ao limitado no referido dispositivo legal, e que o proponente comprovou sua saúde fiscal, financeira e trabalhista através de certidões negativas, entendemos não haver nenhuma irregularidade na sua contratação por dispensa de licitação.

Contratado: Instituto de Certificação Qualidade Brasil

Valor: **3.000,00 (Três mil reais)**

Salto Veloso, 09 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Zuriel Bussi**  
Téc em Compras e licitações

  
\_\_\_\_\_  
**Tânia Giacomini De Bortoli**  
Diretora Executiva IPRESVEL